

# Refletindo sobre Violência Estatal nos 120 Dias de Reconstrução Democrática

**Adriana Vianna<sup>1</sup>**

Recebi com muita alegria e expectativa o convite da Diretoria da ABA para coordenar a última mesa do *Seminário Diversidade, Territórios e Meio Ambiente: 120 Dias da Reconstrução da Democracia*. Entendo esse convite menos como uma distinção individual e mais como uma responsabilidade que compartilho com meus e minhas colegas do Comitê Cidadania, Violência e Gestão Estatal da ABA. Juntos, temos tentado refletir, frequentemente em articulação com outros comitês e outras comissões da ABA, sobre dimensões e facetas da violência que estruturam a vida coletiva e, de modo particularmente significativo, institucional no Brasil. Da perspectiva de onde falamos, isso implica entender que a gestão estatal tem tido papel central nos modos não apenas de regular as formas de violência, mas, frequentemente, de reforçá-las. Isso se dá quando tratamos de instituições e aparatos estritamente governamentais, mas também nos casos marcados por complexas dinâmicas envolvendo atores e forças privadas.

No que tange especificamente ao chamado campo da “segurança pública”, entendemos que muitas das questões que podem promover um debate crítico sobre o tema têm sido desprezadas, a despeito da rica produção de pesquisa já existente no Brasil. Como recentemente colocou Gabriel Feltran, um dos coordenadores do Comitê, há ao menos quatro pontos que

---

<sup>1</sup> Professora do Museu Nacional/UFRJ e Membro do Comitê Cidadania, Violência e Gestão Estatal da ABA.

precisam ser seriamente encarados no debate em direção a políticas de segurança pública de fato democráticas: o estabelecimento de uma política nacional de esclarecimento de homicídios; uma proposta de regulação de mercados ilegais; o enfrentamento e transformação da política carcerária e a produção de formas efetivas de controle interno e externo das polícias.<sup>2</sup>

Para além, porém, do campo das políticas específicas a serem debatidas e formuladas, há uma contribuição fundamental que nós, antropólogas e antropólogos, precisamos nos esforçar para dar em relação a diversas ordens de senso comum que se fazem presentes na cena pública. O clamor pelo endurecimento das ações de vigilância e controle que, não raras vezes, ganha a forma de aquiescência ou mesmo incentivo à letalidade policial e ao encarceramento massivo, por exemplo, lamentavelmente, parece ser capaz de atravessar um amplo e variado espectro ideológico. Produzir dados e reflexões que embasem, de maneira crítica, os termos desses debates tem sido uma tarefa assumida com rigor por muitos cientistas sociais, frequentemente em diálogo e aliança com movimentos sociais formados por aqueles e aquelas que são mais diretamente atingidos por tais políticas.

Como chamou atenção Flavia Medeiros em sua fala, a participação de antropólogas e antropólogos tanto do Comitê quanto da Comissão de Direitos Humanos pode ser notada em ações como a Audiência Pública da ADPF 635 e na repercussão da dramática chacina do Jacarezinho, que teve lugar no Rio de Janeiro, logo em seguida à Audiência, entre outras iniciativas.<sup>3</sup> Longe de situações pontuais, tais ações fazem parte de uma compreensão partilhada por nós de que a produção de conhecimento e a atuação

---

2 Ver: FELTRAN, G. Lula e as Políticas de Segurança. *Jornal O Estado de São Paulo*, 7 de março de 2023.

3 Para acessar as falas na Audiência, ver <https://youtube.com/playlist?list=PLrqSUafHHX YxzfCCeUyQvU1oTzINEA7&si=fKgh2Ms4YITNhu2l>. Acesso em: 28/05/2024. Uma análise da coletiva de imprensa da Polícia Civil feita por pesquisadores e pesquisadoras do Comitê Cidadania, Violência e Gestão Estatal e da Comissão de Direitos Humanos da ABA está disponível em: <https://diplomatieque.org.br/analise-da-coletiva-de-imprensa-da-policia-civil-sobre-o-jacarezinho/>. Acesso em: 28/05/2024.

pública são dimensões inseparáveis quando lidamos com o campo das violências e, em especial, das violências estatais.

A perspectiva da denúncia de violações e mesmo do registro denso e detalhado de como elas se produzem e se inscrevem nas vidas de pessoas, famílias e coletivos é, indiscutivelmente, parte desse compromisso, algo que poderíamos ancorar também em nossas tradições etnográficas mais sólidas. Afinal, tratar de violências nunca é tratar de algo abstrato, descarnado, mas sim de atos e palavras que se inscrevem na materialidade dos corpos e dos espaços, que perduram pelo tempo, que instituem e desdobram pedagogias centradas no medo e na opressão. Como muitos de nós têm acompanhado há anos, por meio do apoio a movimentos de familiares de vítimas de violência do Estado, a morte brutal de um filho, marido ou irmão é algo que se estende por redes afetivas e locais extensas, assim como o encarceramento é uma experiência política que ultrapassa em muito os muros das unidades prisionais. Nesse sentido, para além do compromisso com a denúncia, é fundamental refletir sobre as práticas e configurações da violência estatal como sendo dotadas de “capacidade criadora”, ou seja, como dispositivos que, de fato, estão todo o tempo definindo os contornos e os limites dos grupos a serem atingidos, dos recursos materiais e simbólicos a serem acumulados e dos modos privilegiados de circulação ou imobilização de pessoas, propriedades, espaços e recursos para a vida.

Nesse quadro, uma forma de violência que merece atenção são as chamadas chacinas policiais, algo que podemos observar com dramática regularidade em diversas cidades e Estados brasileiros. Como demonstraram pesquisadores do Geni-UFF, no caso do Rio de Janeiro, os últimos anos têm apontado aumento relevante de “operações” desse tipo, ou seja, que deixam elevado número de mortes em seu rastro. Mas mais significativo ainda é acompanhar o fluxo de apurações e responsabilizações judiciais que as sucedem. Como registrado pelos pesquisadores, de 27 chacinas ocorridas entre 2007 e 2022, “apenas duas foram denunciadas pelo Ministério Público à Justiça e nenhuma passou da fase de instrução e julgamento.

Outras duas ocorrências foram encerradas e arquivadas, sem que ninguém fosse responsabilizado”.<sup>4</sup>

Pensar em termos de violência de Estado implica, assim, ampliar constantemente os limites tanto do que chamamos violência quanto daquilo que identificamos como “Estado”. No primeiro caso, trata-se de entender que a ação de matar não se faz de modo isolado, desconectada dos processos complexos e temporalmente esticados de registrar as mortes, operar as perícias, produzir adiamentos de audiências, instaurar dúvidas e estigmatizações sobre territórios e populações. Como eu e diversos colegas já presenciamos em audiências judiciais envolvendo mortes decorrentes de ação policial, o que ocorre em tais situações é a produção contínua da suspeita sobre as vítimas e sobre os territórios, tratados como inerentemente “criminosos” e, portanto, passíveis de ações letais sob a rubrica raramente comprovada do “confronto”.<sup>5</sup> Aquilo a que chamamos violência de Estado, nesse caso, combina, portanto, atores e enquadramentos variados, que operam em aliança. Como diz Dalva Correa, mãe de Thiago Corrêa, assassinado na Chacina do Borel, em 2003, “o Estado não mata só com o fuzil, mata com a caneta também”. Retomando um dos pontos elencados por Gabriel Feltran como cruciais para que avancemos na transformação das políticas de segurança pública — o estabelecimento de uma política nacional de apuração de homicídios —, sublinho a importância de que tal política envolva também o debate crítico sobre o circuito de responsabilização

---

4 Geni/UFF. Chacinas Policiais no Rio de Janeiro: estatização das mortes, mega chacinas policiais e impunidade. Relatório de Pesquisa, 2023. Relatório completo disponível em: <https://geni.uff.br/2023/05/05/chacinas-policiais-no-rio-de-janeiro-estatizacao-das-mortes-mega-chacinas-policiais-e-impunidade/>. Acesso em: 28/05/2024.

5 Ver, entre outros: VIANNA, A.; FARIAS, J. A Guerra das Mães: dor e política em situações de violência institucional. *Cadernos Pagu*, n. 37, 2011; ROCHA, L. de O. Judicialização do Sofrimento Negro: maternidade negra e fluxo do Sistema de Justiça Criminal no Rio de Janeiro. *Sexualidad, Salud y Sociedad*, n. 36, 2020; FARIAS, J. *Governo de Mortes: uma etnografia da gestão de populações de favelas no Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Papéis Selvagens, 2020.

judicial, especialmente nos casos de homicídios cometidos por agentes das forças policiais.

Tratando ainda dos sentidos de violência de Estado, é importante pensar nos modos de “fazer ou deixar morrer” fortemente incrustados nas instituições e políticas prisionais. Como ficou claro na fala de Iza Jackeline Barros da Silva nesta mesa, os anos recentes combinaram, de modo especialmente perverso, diferentes formas de produzir a morte ou o definhamento nos circuitos prisionais, sobretudo com o advento da Covid. Se a Covid em si, como destacaram Flavia Medeiros e Darlah Farias, não pode ser pensada separada da produção contínua de desigualdades profundas, sobretudo as raciais, o mesmo se dá para diversas outras condições de adoecimento físico e psíquico que compõem o cotidiano prisional. Como pesquisadores e pesquisadoras do tema têm apontado de forma consistente, não há “morte natural” nas prisões, uma vez que o ambiente prisional é, ele próprio, produtor das debilidades que levam à morte.<sup>6</sup>

Uma vez mais, portanto, é preciso tensionar também o modo como acionamos a noção de Estado ao pensar suas conexões ativas com a produção de violências e desigualdades. Mais do que uma exegese teórica, a depuração do modo como concebemos e operacionalizamos noções como Estado ou estatal informa perspectivas epistemológicas, políticas e metodológicas. Entender que lidamos com processos complexos e heterogêneos que mobilizam formas “estatizantes” em lugar de uma unidade fechada e com limites claramente definidos ajuda-nos a deslocar perguntas importantes sobre violência. Uma delas, que buscamos tematizar em um Colóquio ABA, no bojo da reunião anual da ANPOCS de 2021, diz respeito às simbioses e distinções entre ações oficiais e não oficiais no exercício da

---

6 Ver, entre outros: MOTTA, E., MALLART, F.; GODÓI, R. (orgs). *A Pandemia nas Prisões no Brasil*. Rio de Janeiro: Mórula, 2023; BARROUIN, N. (org). *Covid nas Prisões: a luta por justiça no Brasil*. Rio de Janeiro: ISER, 2021.

violência e na gestão de corpos e territórios.<sup>7</sup> Termos como milícias, paramilitares, esquadrões da morte, mas também jagunços ou grupos armados em suas configurações variadas, frequentemente, acabam produzindo um “efeito” de distinção demasiado rígida entre o que seja estatal e não estatal, contrabandeando ainda imagens de legitimidade e ilegitimidade da violência. Se, apostando em perspectivas sociológicas e etnográficas densas, porém, ocupamo-nos de entender mais como se organizam dinâmicas violentas de controle de recursos, por exemplo, em lugar de divisões claras, encontramos conexões, trânsitos, formas de barganha e negociação, composições. Lidamos, portanto, não com “Estados que não funcionam”, mas sim com dispositivos estatizados que se organizam, privilegiando setores, grupos e formas de acumulação de poderes políticos e materiais, em meio a institucionalidades diversas.

Ao longo destes dois dias de seminário, podemos ver algo dessa complexidade por meio de diferentes lentes: o direito à saúde, ao meio ambiente, aos territórios, às ações afirmativas e, finalmente, ao enfrentamento da violência. O processo de reconstrução mencionado no título do Seminário parece-me um convite não de retorno a alguma terra prometida – uma terra de direitos e igualdade, que nunca conhecemos –, mas à elaboração de perguntas fecundas sobre como nos organizamos, atuamos e produzimos conhecimento e troca capazes de tecer horizontes mais abertos do que os que se apresentaram nos últimos tempos.

---

7 As sessões do Colóquio estão disponíveis em: <https://www.youtube.com/watch?v=PNaQ4fvvt5k> e <https://www.youtube.com/watch?v=VGvfvhdEtY&t=5238s>. Acesso em: 24/05/2024.